

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES
SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO
DECISÃO SUFER Nº 54, DE 12 DE JUNHO DE 2024

O Superintendente de Transporte Ferroviário da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, com amparo na delegação de competência expressa no artigo 7º, inciso XX da Resolução nº 5.818, de 3 de maio de 2018, e segundo o que consta no processo 50500.150635/2024-70, decide:

Art. 1º Homologar o reajuste da Tabela Tarifária da MRS Logística S.A, no percentual de 3,93% (três inteiros e noventa e três centésimos por cento), com fulcro na Cláusula 19 do 4º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.

Parágrafo Único. A Tabela Tarifária reajustada poderá ser praticada pela MRS Logística S.A a partir de 29 de julho de 2024.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRO BAUMGARTNER

ANEXO

1) Tabela de Referência das Tarifas de Transporte

Mercadoria	Parcela Fixa(R\$/unidade)		Parcela Variável(R\$/unidade)	
	Valor	Unidade	Valor	Unidade
Açúcar	20,81	R\$/t	0,2343	R\$/t.km
Areia	20,81	R\$/t	0,0984	R\$/t.km
Bauxita	20,81	R\$/t	0,1788	R\$/t.km
Carvão Mineral	7,63	R\$/t	0,2589	R\$/t.km
Celulose	20,81	R\$/t	0,4297	R\$/t.km
Cimento a Granel	44,37	R\$/t	0,1634	R\$/t.km
Cimento acondicionado	39,87	R\$/t	0,1690	R\$/t.km
Coque	17,79	R\$/t	0,1834	R\$/t.km
Contêiner cheio de 20 pés	990,48	R\$/con	3,0714	R\$/con.km
Contêiner cheio de 40 pés	1.055,70	R\$/con	5,9050	R\$/con.km
Contêiner vazio de 20 pés	425,71	R\$/con	2,6881	R\$/con.km
Contêiner vazio de 40 pés	758,53	R\$/con	2,8223	R\$/con.km
Escória	9,91	R\$/t	0,2003	R\$/t.km
Farelo de Soja	20,81	R\$/t	0,1969	R\$/t.km
Ferro Gusa	34,78	R\$/t	0,1408	R\$/t.km
Milho	20,81	R\$/t	0,1995	R\$/t.km
Trigo	20,81	R\$/t	0,4367	R\$/t.km
Manganês	7,63	R\$/t	0,1718	R\$/t.km
Máquinas, motores, peças, veículos e acessórios	880,27	R\$/vg	3,3434	R\$/vg.km
Minério de Ferro	7,63	R\$/t	0,1639	R\$/t.km
Minério de Ferro Especial ⁽¹⁾	13,75	R\$/t	0,1655	R\$/t.km
Minério de Ferro SP ⁽²⁾	50,00	R\$/t	0,1126	R\$/t.km
Óleo Diesel	24,76	R\$/m ³	0,1322	R\$/m ³ .km
Produtos Siderúrgicos	29,41	R\$/t	0,2193	R\$/t.km
Sal	20,81	R\$/t	0,0928	R\$/t.km
Soja	11,12	R\$/t	0,2344	R\$/t.km
Sucata	27,29	R\$/t	0,1957	R\$/t.km
Demais Produtos	20,81	R\$/t	0,4825	R\$/t.km

2) Tabela de Referência para o Direito de Passagem

Mercadoria	Parcela Fixa (R\$/un.)		Parcela Variável (R\$/un.)	
	Valor	Unid.	Valor	Unid.
Baixada Santista ⁽³⁾	2,53	R\$/t	-	R\$/t.km
Demais Trechos	-	R\$/t	0,0422	R\$/t.km

Notas:

(1) Tabela tarifária para o transporte de minério de ferro com distância de transporte inferior a 125km.

(2) Tabela tarifária para o transporte de minério de ferro com destino no Estado de São Paulo (SP).

(3) Os segmentos que compõem o Trecho da Baixada Santista constam do Anexo 4 ao 4º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão e do Simulador Tarifário disponibilizado no sítio eletrônico da ANTT.

Fórmula de Cálculo para ambas as Tabelas de Referência:

$$T_{Ref} = PF + Dist \times PV$$

Onde:

T_{Ref} = tarifa máxima a ser cobrada de uma unidade de carga da estação de origem estação de destino;

PF = parcela fixa, em R\$ por unidade de carga;

PV = parcela variável, em R\$ por unidade de carga; e

Dist = distância em quilômetros, da estação de origem estação de destino.

As diferentes combinações de distâncias e mercadorias e as tarifas resultantes podem ser calculadas no Simulador Tarifário disponibilizado no sítio eletrônico da ANTT.

D.O.U., 24/06/2024 - Seção 1

RET., 28/06/2024 - Seção 1

Este texto não substitui a Publicação Oficial.